



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente contratação é a seleção de empresa para o fornecimento de carteiras funcionais personalizadas conforme especificações que seguem:

1.1.1. Carteira Funcional - VEREADOR

- a) Carteira funcional personalizada, medindo aproximadamente 10,5cm (altura) e 8cm (largura), confeccionada em couro legítimo com brasão do município de Foz do Iguaçu na capa/parte externa central (peça gravada em baixo relevo, sem cores) e com espaços disponíveis, um na parte superior com a gravação PODER LEGISLATIVO e outro na parte inferior com a gravação VEREADOR;
- b) Divisão interna comportando exclusivamente cartões de crédito, com no mínimo 6 (seis) espaços;
- c) Quantidade: 30 (trinta) unidades.



VEREADOR

1.1.2. Carteira Funcional - VEREADORA

- a) Carteira funcional personalizada, medindo aproximadamente 10,5cm (altura) e 8cm (largura), confeccionada em couro legítimo com brasão do município de Foz do Iguaçu na capa/parte externa central (peça gravada em baixo relevo, sem cores) e com espaços disponíveis, um na parte superior com a gravação PODER LEGISLATIVO e outro na parte inferior com a gravação VEREADORA;
- b) Divisão interna comportando exclusivamente cartões de crédito, com no mínimo 6 (seis) espaços;
- c) Quantidade: 10 (dez) unidades.



VEREADORA

1.1.3. Carteira Funcional - PRESIDENTE

- a) Carteira funcional personalizada, medindo aproximadamente 10,5cm (altura) e 8cm (largura), confeccionada em couro legítimo com brasão do município de Foz do Iguaçu na capa/parte externa central (peça gravada em baixo relevo, sem cores) e com espaços disponíveis, um na parte superior com a gravação PODER LEGISLATIVO e outro na parte inferior com a gravação PRESIDENTE;
- b) Divisão interna comportando exclusivamente cartões de crédito, com no mínimo 6 (seis) espaços;
- c) Quantidade: 10 (dez) unidades.



PRESIDENTE

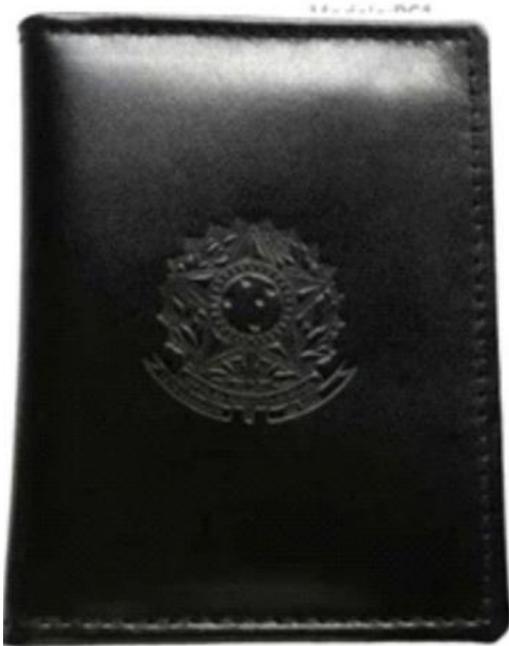


Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

1.2 MODELO EXTERNO

Fechada



Aberta



Obs. **O baixo relevo do modelo** acima deverá ser substituído conforme imagens constantes nos itens 1.1.1 a 1.1.3 deste documento.

2. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

2.1. O prazo de entrega será de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados da solicitação, podendo ser prorrogado, desde que a solicitação esteja devidamente justificada e ocorra antes do esgotamento do prazo;

2.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na proposta;

2.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

2.4. Na impossibilidade de fornecimento do produto, a licitante vencedora deverá substituir o item por outro com especificações iguais ou superiores;

2.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

2.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

2.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. A contratante obriga-se a:

- a) Solicitar a entrega dos bens;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste documento;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste documento e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) Efetuar o pagamento do preço ajustado na forma, prazos e condições previstas no Contrato;
- e) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- f) Garantir o fiel cumprimento do Contrato, obrigando-se a proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do contrato;
- g) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A contratada obriga-se a:

- a) Garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos;
- b) Manter os dados cadastrais atualizados junto a contratante;
- c) Arcar com eventuais prejuízos causados a contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas;
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quanto ao fornecimento;
- f) Manter preposto aceito pela contratante, para representá-la na execução do contrato;
- g) Acatar as orientações da contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- h) Reportar imediatamente ao órgão responsável pela gestão do contrato, quaisquer anormalidades, erros e irregularidades observadas;
- i) Submeter-se, dentro do escopo e das cláusulas pactuadas no contrato, às determinações do órgão responsável pela gestão do contrato e das autoridades da contratante;
- j) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;
- k) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;
- l) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto sem autorização expressa da contratante.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até o 15º dia contados do recebimento definitivo dos produtos, condicionado a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente e demais documentos pertinentes, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação dos valores;

6.2. Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento, o valor será atualizado pela variação acumulada do IPCA/IBGE, ocorrida entre a data de seu adimplemento e a do efetivo pagamento, calculada pro rata tempore.